



## -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

20 / AGOSTO / 2009

## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 141/2009

Altera artigo da Lei nº 107/2007 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a determinação judicial que ampliou o valor avaliado do hectare de terra na região alvo da Lei nº 107/2007,

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2° da lei n° 107/07 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2° - O valor da desapropriação de que trata o artigo anterior será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por hectare de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 02.07.15.122.009-2022;4490.61".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 20 de agosto de 2009.

CELIA MARIA DE OLIVEIRA MELO Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)